

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, QUE NÃO OBTIVERAM ÊXITO EM PREGÕES ANTERIORES N.º XXX/2025.

Contrato que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS – GOIÁS** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, para aquisição de materiais de copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias e Fundo Municipais pertencentes ao município de Campo Alegre de Goiás, conforme consta do Termo de Referência e anexos, os quais fazem parte deste contrato, autorizado através do Processo Administrativo n.º. 01852/2025.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.763.617/0001-98, com sede na PC Manoel Pio Pereira, S/N, Centro, Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, CEP: 75.795-000, neste ato representado pelo(a) Secretária(o), a senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portadora da CI/RG n.º. XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n.º XXXXXX, com endereço na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXX, Bairro XXXXXX, Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, CEP.: XXXXXXXX, representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portadora da CI/RG sob o n.º XXXXX – XXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXX, domiciliada e residente Rua XXXXXXXXXXXX, Quadra XXXX, Lote XXXX, s/n, Bairro XXXXXX, Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, CEP.: XXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, firmam entre si Contrato Público de aquisição de materiais de copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias e Fundo Municipais pertencentes ao município de Campo Alegre de Goiás, que mutuamente aceitam e outorgam pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de itens de gênero alimentícios, copa e cozinha, material de expediente, higiene e limpeza, que não obtiveram êxito em pregões anteriores, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Unidade de medida	Especificação	Quantidade
1	UND	Soda caustica - concentração de 97% a 99% de ativo. Embalagem de 1kg.	330
2	UND	Algicida choque, produto à base de quaternário de amônio, para tratamento e eliminação rápida de algas em piscinas, sem formação de espuma. Embalagem plástica resistente com 5 litros, rotulada e com validade mínima de 12 meses.	400
3	UND	Clarificante, produto para decantação e clareamento da água de piscinas, compatível com demais tratamentos, sem alterar o Ph. Embalagem plástica resistente com 5 litros, rotulada e com validade mínima de 12 meses.	400
4	UND	Espanador de pó - com pena de avestruz com cabo de plástico resistente. Tamanho padrão, com penas de avestruz naturais, cabo de plástico resistente, tamanho padrão, leve e de fácil manuseio.	280
5	UND	Rodo 60cm cabo alumínio, base plástica resistente, largura de 60 cm, com cabo de alumínio, leve e durável.	300
6	UND	Enxaguante bucal, solução antisséptica para higiene oral, pronta para uso, embalagem plástica resistente com 2 litros.	700
7	UND	Sabonete - em tablete, embalagem com 90 gramas, hipoalergênico, Ph neutro, sem corantes artificiais, parabenos, ftalatos, sulfatos. Suave até para recém nascidos.	3400
8	UND	Pastilha sanitária (desodorizador sanitário pastilha adesiva 3 UND).	310
9	UND	Assadeira 60x40, fabricada em alumínio ou material similar resistente a altas temperaturas, acabamento	250

		liso, dimensões de 60 cm x 40 cm.	
10	UND	Garrafa de café – térmica, com ampola de vidro ou inox, estrutura externa resistente, capacidade de 1,8 l, com sistema de vedação que conserve a temperatura por tempo prolongado.	250
11	PCT	Guardanapo de papel – papel descartável, macio e absorvente, atóxico, embalado em pacotes com 200 unidades, acondicionado de forma higiênica para conservação.	2000
12	UND	Pano de chão – tecido de algodão ou mistura de fibras, resistente e de alta absorção, ideal para limpeza geral, com tamanho padrão aproximado de 40x60 cm, fácil de lavar e secar.	3000
13	UND	Pano de prato – tecido 100% algodão, alta absorção, resistente a lavagens frequentes, tamanho padrão aproximado de 45x70 cm, utilizado para secagem e limpeza na cozinha.	3000
14	UND	Pulverizador/borrifador spray 500 ml – recipiente plástico resistente, capacidade de 500 ml, bico spray ajustável para névoa fina ou jato concentrado, fácil manuseio e acionamento.	1000
15	UND	Armário em MDF 195 x 300 x 47 cm – fabricado em MDF de alta qualidade, acabamento liso e resistente, dimensões 195 cm (altura) x 300 cm (largura) x 47 cm (profundidade), marca MADESA ou superior, com portas, prateleiras internas e ferragens metálicas duráveis.	30
16	UND	Mesa com BOUVARD e armário lado esquerdo em MDP – mesa de trabalho com tampo resistente, estrutura em MDP, integrada com BOUVARD frontal e armário	20

		fixo no lado esquerdo, acabamento liso e resistente, dimensões padrão para escritório.	
17	UND	Mouse com fio – conexão usb, resolução mínima de 800 DPI, design ergonômico, compatível com sistema WINDOWS.	2000
18	UND	Pendrive 64 GB usb 2.0 altas velocidade – capacidade de armazenamento de 64 GB, interface usb 2.0, alta velocidade de transferência, resistente e compatível com múltiplos sistemas operacionais.	2000
19	UND	Refrigerador com capacidade de 450 litros (CONSUL ou melhor) – geladeira de uso doméstico ou comercial, capacidade mínima de 450 litros, eficiência energética, controle de temperatura, prateleiras ajustáveis e freezer integrado.	30
20	UND	Tablet 10.5”, 128 GB, 4gb ram (SAMSUNG, positivo ou similar) – tela de 10.5 polegadas, resolução de tela 1200 x 1920 armazenamento interno de 128 GB, memória ram de 4 GB, sistema android, com conectividade wi-fi e bluetooth, câmera integrada e bateria de longa duração.	100
21	UND	Fogão 4 bocas – funcionamento a gás glp, mesa em inox ou similar, acendimento automático, queimadores de alta eficiência, forno com porta de vidro temperado e controle de temperatura, pés ajustáveis.	50
22	PCT	Papel offset chambril 180g a4 – formato a4 (210 x 297 mm), gramatura 180 g/m², cor branca, pacote com 500 folhas.	1000
23	CX	Tinta guache escolar — kit contendo 10 potes de tinta guache, marca acrílex, cores variadas (10 cores), cada pote	1000

		com capacidade de 250 ml, não tóxica, à base de água, indicada para uso escolar e artístico.	
24	UND	Carimbo numerador sequencial automático com 6 dígitos de 5mm.	50
25	UND	Armário de parede - material dos controles deslizantes: plástico, material das alças: plástico, materiais das portas: aço, dimensões do armário: 55cm de altura, 105cm de largura, 28cm de profundidade, tem 3 portas.	20
26	UND	HD externo — capacidade mínima de 1 TB, conexão usb 3.0 ou superior, compatível com sistemas operacionais WINDOWS e MACOS, velocidade mínima de transferência de 5 GBPS, case resistente, pronto para uso (plug and play), garantia mínima de 12 meses.	500
27	LITRO	Leite UHT – integral, semidesnatado ou desnatado (conforme necessidade), embalagem longa vida de 1 litro, esterilizado pelo processo UHT, com prazo de validade mínima de 60 dias a contar da entrega.	60000
28	UND	Açúcar – cristal, embalado em saco resistente de 5 kg, produto de origem vegetal, isento de impurezas.	10000
29	UND	Caixa térmica (polipropileno e poliestileno) 95l com alça, atóxica, com saída para água.	50
30	UND	Forma de empada nº6 cavidades antiaderente	1000
31	UND	Panela de pressão 12 litros.	6
32	UND	Panela de inox 20 litros.	50
33	UND	Prato de vidro, transparente, redondo. (15cm).	120
34	UND	Saco de lixo em plástico, 200 litros, medindo no mínimo 105cm x 90cm e com aproximadamente 0,10 micras de espessura, pacote contendo 100 unidades.	700

35	UND	Saco de lixo em plástico, 100 litros, medindo no mínimo 105cm x 90cm e com aproximadamente 0,10 micras de espessura, pacote contendo 100 unidades.	700
36	UND	Placa sinalizadora “cuidado: piso molhado”, tipo cavalete. Fabricada em plástico polipropileno (pp), dobrável, cor amarela com escrita preta. Dimensões aproximadas: 57 cm de altura x 30 cm de largura. Alta visibilidade, resistente à umidade e variações de temperatura. Indicada para áreas internas e externas com risco de escorregamento.	100
37	KIT	Kit com 4 tintas EPSON t544 excelente qualidade de impressão. Vai com 4 frascos de 65ml cada: preto, magenta, ciano, amarelo. Compatível com: 13150, 13110, 13250, 13210, 11250 e 15590, este produto é perfeito para quem utiliza impressoras EPSON.	700
38	PCT	Fralda descartável infantil, tamanho g, indicada para crianças com peso entre 9 e 12 kg. Produto com formato anatômico, dotado de barreiras antivazamento e elásticos flexíveis nas pernas para melhor ajuste ao corpo da criança. Possui camada interna suave e respirável, com gel superabsorvente que garante rápida absorção e retenção de líquidos, mantendo a pele seca e protegida. (pacote com 94 unidades)	6000
39	PCT	Fralda descartável geriátrica/adulto, tamanho XXG, indicada para usuários com medidas aproximadas de cintura entre 130 cm e 150 cm e peso entre 70 kg e 90 kg. Produto confeccionado com manta anatômica, camada	6000

		interna de polpa de celulose superabsorvente com flocos de gel, proporcionando alta capacidade de absorção e retenção de umidade. Possui barreiras laterais antivazamento, camada de transferência (tnt spunbond) e revestimento externo em filme plástico impermeável, que impede vazamentos e garante segurança ao usuário. (pacote com 78 unidades).	
40	UND	Máquina de costura caseadeira motor servo direct drive, painel integrado com contador de caseados e iluminação led caseado de até 33–35 mm, corte automático de linha, levantamento de calcador automático, acessórios mesa, agulha, óleo.	1
41	UND	Matriz + botão pressão metal nº100 (cerca de 14 mm), em acabamento niquelado. (4 peças por botão—cabeça, base, macho e fêmea)	2000
42	UND	Ferro de passar vapor industrial, potência de 1300 w, base teflonada ou inox, reservatório de 3,5 l, temperatura de operação 80-240 °c, acessórios reservatórios, descanso de silicone, tensor de cabo, mangueira de silicone, 220v	5
43	UND	Cortadora de ribana/viés- 2 facas - direct drive- 220v velocidade: 200 a3000rpm, quantidade de faca 2, ajuste da largura da tira 10 a 100mm, diâmetro tecido tubular 200mm, diâmetro da faca 52mm voltagem 220v, dimensão 810 x 340 x 240 pesos 21,5kg bancada, composta por: tampo de madeira revestida em fórmica impermeável, pé de ferro pintado por imersão.	1
44	UND	Água mineral natural 500 ml, sem gás, garrafa pet	25000

		transparente, lacrada, com tampa rosqueável, produto registrado no ministério da saúde conforme legislação vigente, rotulagem: conforme normas da ANVISA, com informações legíveis sobre composição, data de validade, lote, fonte e CNPJ do fabricante.	
45	UND	Água mineral natural 1,5 litros, sem gás, garrafa pet transparente, lacrada, com tampa rosqueável, produto registrado no ministério da saúde conforme legislação vigente, rotulagem: conforme normas da ANVISA, com informações legíveis sobre composição, data de validade, lote, fonte e CNPJ do fabricante	15000
46	UND	O fogão de 6 bocas é do tipo piso, com alimentação a gás GLP, podendo ser convertido para gás natural conforme especificações do fabricante. Possui acendimento automático, mesa em aço inox ou vidro temperado, trempes individuais esmaltadas ou duplas em ferro fundido, e botões removíveis para facilitar a limpeza. Conta com 6 queimadores, sendo 2 de alta potência (rápidos) e 4 de potência média (semirrápidos), distribuídos de forma ergonômica para otimizar o uso simultâneo. O forno tem capacidade mínima de 96 litros, com porta de vidro duplo, vedação térmica e prateleiras deslizantes.	20
47	UND	Kit refratário de vidro tampa hermético contendo 3 unidades sendo um tamanho pequeno 02l. Um tamanho médio 04l. E uma tamanho grande 06l.	30
48	UND	Tapete(capacho) em fibra vinil vulcanizado, cinza escuro	300

		(grafite), formado por filamento de vinil entrelaçados, com costado sólido antiderrapante, também em vinil, lavável, alta resistência, com 5 cm de borda rebaixada em todo o perímetro na cor verde, medida: 0,80 x 0,40 (a x l), espessura mínima de 10mm, personalizado com logotipo institucional.	
49	PCT	Coco ralado sem açúcar - desidratado, integral, sem adição de açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente de 01kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	5000
50	UN	Fermento em pó - seco; de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem (lata) 250g. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten. Com qualidade igual ou superior ao royal	5000
51	PCT	"leite em pó integral instantâneo - sem adição de açúcar, embalagem resistente 400g, deverá conter informação nutricional, data de fabricação, nome/ou marca, lote. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega"	5000

52	UND	Mostarda - mostarda embalagem com 1 kg: com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Data de validade de 06 meses a contar da data da entrega	1000
53	UND	Conjunto de panela nº26, 28 e 30 caçarolas alumínio batido fundido grosso grande	100
54	UND	Leiteira com tampa antiaderente 2 litros	100
55	PCT	"achocolatado em pó diet - instantâneo, com adição de adoçante 100% stevia, Enriquecido com vitaminas, fonte de minerais, sem glúten, sem lactose, solúvel, obtido Pela mistura do cacau em pó, sem adição de açúcar e aspartame. Constituído de pó stevita Ou similar - fino e homogêneo, isento de farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo Teor de umidade máxima de 3%. Pacotes de 01 kg. Informações nutricionais na embalagem. Validade mínima de 06 meses (utilizado por crianças com intolerância a lactose e Diabéticas)."	3000
56	UND	Leite de soja 1 litro - água, grãos de soja, açúcar, minerais (cálcio e zinco), sal, vitaminas (e, b6, a, ácido fólico, d e b12), aromatizante, estabilizantes: citrato de sódio, goma gelana e goma xantana, emulsificante lecitina de soja e edulcorante sucralose. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no SIF ou sim. O produto deverá apresentar	10000

		validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	
57	PCT	"fubá de milho - fubá de milho, pacote de 1 kg. Embalagem plástica, atóxica, Transparente, não violada, contendo dados dos produtos: identificação, procedência, e Ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e Vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto."	500
58	PCT	"orégano - de boa qualidade, sem sujidades, florais, secas e limpas. Acondicionado Em saco de polietileno, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 500 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega Na unidade requisitante."	200
59	PCT	Bolacha de maisena pacote 350g - produtos bem embalados e de boa qualidade - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto de acordo com a legislação vigente. Os produtos devem ser entregues de forma que estejam intactos bem conservados/acondicionados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	1000
60	PCT	Macarrão parafuso integral pacote 500g- macarrão integral ??Macarrão tipo parafuso integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural	1000

		de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 180 dias a contar a partir da data de entrega	
61	CAIXA	Suspiro - suspiro sabor tradicional, em embalagem plástica com 50 unidades, ingredientes: clara de ovos e açúcar. Conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	1000

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.4. Documento de Formalização da Demanda;
- 1.5. Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- 1.6. O Termo de Referência;
- 1.7. O Edital de licitação;
- 1.8. A Proposta do contratado;
- 1.9. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.10. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 1.11. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.12. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado para a contratação, ocorrido em XXXXXXXX.

6.1.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice XXXXXX (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.1.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 7.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 8.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;
- 8.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 8.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 8.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme disposto no Decreto Municipal nº 1.288/2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

10.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

10.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.8.3. Indenizações e multas.

10.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, nas dotações abaixo discriminada:

FICHA.....: 000591

ÓRGÃO.....: 000011 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE.....: 000062 - SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

FUNÇÃO.....: 000013 - Cultura

SUB-FUNÇÃO.....: 000392 - Difusão Cultural

PROGRAMA.....: 001023 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 4.031 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CEMEPAC

ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA.....: 000343

ÓRGÃO.....: 000005 - FMS CAMPO ALEGRE DE GOIAS

UNIDADE.....:000029 - F.M.S. - CAMPO ALEGRE DE GOIAS
FUNÇÃO.....: 000010 - Saúde
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 - Administração Geral
PROGRAMA.....: 001038 - PROGRAMA GERAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE: 4.049 - MANUTENÇÃO DO F.M.S.
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA.....: 000028
ÓRGÃO.....: 000001 - PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS
UNIDADE.....: 000024 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO.....: 000004 - Administração
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 - Administração Geral
PROGRAMA.....: 001004 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 4.004 - MANUTENÇÃO DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA.....: 000509
ÓRGÃO.....: 000010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALE
UNIDADE.....: 000014 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALE
FUNÇÃO.....: 000012 - Educação
SUB-FUNÇÃO.....: 000361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA.....: 001018 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 4.022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA.....: 000560
ÓRGÃO.....: 000010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALE
UNIDADE.....: 000014 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALE
FUNÇÃO.....: 000012 - Educação
SUB-FUNÇÃO.....: 000365 - Educação Infantil
PROGRAMA.....: 001022 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROJETO/ATIVIDADE: 4.027 - MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR INFANTIL
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA.....: 000529
ÓRGÃO.....: 000010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALE
UNIDADE.....: 000014 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALE
FUNÇÃO.....: 000012 - Educação
SUB-FUNÇÃO.....: 000361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA.....: 001019 - PROGRAMA DE DESENV. DA EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 4.024 - MANUT. DA REDE ESC. BASICA E FUNDAMENTAL
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA.....: 000408
ÓRGÃO.....: 000008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE.....: 000010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO.....:000008 - Assistência Social
SUB-FUNÇÃO.....: 000241 - Assistência ao Idoso
PROGRAMA.....: 001013 - APOIO AO IDOSO
PROJETO/ATIVIDADE: 4.013 - MANUTENÇÃO DO ABRIGO DO IDOSO

ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA.....: 000616

ÓRGÃO.....: 000008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE.....: 000010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO.....: 000010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO.....: 000010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 000244 - Assistência Comunitária

PROGRAMA.....: 001015 - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO COMUNITARIA

PROJETO/ATIVIDADE: 4.012 - GESTÃO ADM. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL

ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA.....: 000434

ÓRGÃO.....: 000008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE.....: 000010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO.....: 000008 - Assistência Social

SUB-FUNÇÃO.....: 000244 - Assistência Comunitária

PROGRAMA.....: 001012 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO MENOR

PROJETO/ATIVIDADE: 4.095 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. MEDIA E ALTA

ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA.....: 000481

ÓRGÃO.....: 000008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE.....: 000010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO.....: 000008 - Assistência Social

SUB-FUNÇÃO.....: 000244 - Assistência Comunitária

PROGRAMA.....: 001015 - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO COMUNITARIA

PROJETO/ATIVIDADE: 4.092 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA.....: 000422

ÓRGÃO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE.....: 4.015 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

FUNÇÃO.....: 001014 - PROGRAMA DE APOIO AO MENOR

SUB-FUNÇÃO.....: 000243 - Assistência a Criança e ao Adolescente

PROGRAMA.....: 000008 - Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 000010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO.....: 000008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FICHA.....: 000101

ÓRGÃO.....: 000001 - PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS

UNIDADE.....: 000045 - SEGURANÇA PUBLICA

FUNÇÃO.....: 000006 - Segurança Pública

SUB-FUNÇÃO.....: 000181 - Policiamento

PROGRAMA.....: 001010 - SERVICOS GERAIS DE SEGURANÇA

PROJETO/ATIVIDADE: 4.010 - SERVIÇOS GERAIS COM SEGURANÇA PUBLICA

ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA.....: 000112

ÓRGÃO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE.....:4.045 - MANUTENÇÃO DE ESPORTES EM GERAL
FUNÇÃO.....:001034 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZE
SUB-FUNÇÃO.....: 000811 - Desporto e Rendimento
PROGRAMA.....: 000027 - Desporto e Lazer
PROJETO/ATIVIDADE:000063 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
ELEMENTO.....:000001 - PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS

FICHA.....: 000495
ÓRGÃO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE.....: 4.098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.M.A.
FUNÇÃO.....: 001048 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
SUB-FUNÇÃO.....: 000541 - Preservação e Conservação Ambiental
PROGRAMA.....: 000018 - Gestão Ambiental
PROJETO/ATIVIDADE:000001 - F.M.M.A.
ELEMENTO.....:000009 - FMMA CAMPO ALEGRE DE GOIAS

FICHA.....: 00022
ÓRGÃO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE.....:4.043 - MANUTENÇÃO DO D.M.E.R.
FUNÇÃO.....:001033 - MELHORIA NA MALHA RODOVIARIA
SUB-FUNÇÃO.....:000782 - Transporte Rodoviário
PROGRAMA.....:000026 - Transporte
PROJETO/ATIVIDADE:000079 - SECRETARIA DE TRANSPORTES
ELEMENTO.....:000001 - PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS

FICHA.....: 000260
ÓRGÃO.....: 000001 - PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS
UNIDADE.....: 000087 - SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO.....: 000020 - Agricultura
SUB-FUNÇÃO.....: 000605 - Abastecimento
PROGRAMA.....: 001029 - PROG. INCENTIVO A PROD. AGRIC. E PECUARI
PROJETO/ATIVIDADE: 4.039 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E PECUARIA
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA.....: 000356
ÓRGÃO.....: 000005 - FMS CAMPO ALEGRE DE GOIAS
UNIDADE.....: 000029 - F.M.S. - CAMPO ALEGRE DE GOIAS
FUNÇÃO.....: 000010 - Saúde
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 - Administração Geral
PROGRAMA.....: 001038 - PROGRAMA GERAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE: 4.049 - MANUTENÇÃO DO F.M.S.
ELEMENTO.....: 449052 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

FICHA.....: 000500
ÓRGÃO.....: 000009 - FMMA CAMPO ALEGRE DE GOIAS
UNIDADE.....: 000001 - F.M.M.A.
FUNÇÃO.....: 000018 - Gestão Ambiental
SUB-FUNÇÃO.....: 000541 - Preservação e Conservação Ambiental
PROGRAMA.....: 001048 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 4.098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.M.A.

ELEMENTO.....: 449052 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

FICHA.....: 000404

ÓRGÃO.....: 000007 - FMDCA - FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE

UNIDADE.....: 000001 - FMDCA - FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

FUNÇÃO.....: 000008 - Assistência Social

SUB-FUNÇÃO.....: 000243 - Assistência a Criança e ao Adolescente

PROGRAMA.....: 001014 - PROGRAMA DE APOIO AO MENOR

PROJETO/ATIVIDADE: 4.016 - MANUTENÇÃO DO F.M.C.A.

ELEMENTO.....: 449052 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

FICHA.....: 000039

ÓRGÃO.....: 000001 - PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS

UNIDADE.....: 000024 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO.....: 000004 - Administração

SUB-FUNÇÃO.....: 000122 - Administração Geral

PROGRAMA.....: 001004 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE: 4.004 - MANUTENÇÃO DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO.....: 449052 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

FICHA.....: 000596

ÓRGÃO.....: 000011 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE.....: 000062 - SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

FUNÇÃO.....: 000013 - Cultura

SUB-FUNÇÃO.....: 000392 - Difusão Cultural

PROGRAMA.....: 001023 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 4.031 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CEMEPAC

ELEMENTO.....: 449052 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

FICHA.....: 000462

ÓRGÃO.....: 000008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE.....: 000010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO.....: 000008 - Assistência Social

SUB-FUNÇÃO.....: 000244 - Assistência Comunitária

PROGRAMA.....: 001015 - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO COMUNITARIA

PROJETO/ATIVIDADE: 4.013 - GESTÃO ADM. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL

ELEMENTO.....: 449052 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

FICHA.....: 000513

ÓRGÃO.....: 000010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALE

UNIDADE.....: 000014 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALE

FUNÇÃO.....: 000012 - Educação

SUB-FUNÇÃO.....: 000361 - Ensino Fundamental

PROGRAMA.....: 001018 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM GERAL

PROJETO/ATIVIDADE: 4.022 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO.....: 449052 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

FICHA.....: 000565

ÓRGÃO.....: 000010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALE

UNIDADE.....: 000014 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALE
FUNÇÃO.....: 000012 - Educação
SUB-FUNÇÃO.....: 000365 - Educação Infantil
PROGRAMA.....: 001022 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROJETO/ATIVIDADE: 4.027 - MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR INFANTIL
ELEMENTO.....: 449052 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

FICHA.....: 000536
ÓRGÃO.....: 000010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALE
UNIDADE.....: 000014 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALE
FUNÇÃO.....: 000012 - Educação
SUB-FUNÇÃO.....: 000361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA.....: 001019 - PROGRAMA DE DESENV. DA EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 4.024 - MANUT. DA REDE ESC. BASICA E FUNDAMENTAL
ELEMENTO.....: 449052 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

FICHA.....: 000226
ÓRGÃO.....: 000001 - PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS
UNIDADE.....: 000079 - SECRETARIA DE TRANSPORTES
FUNÇÃO.....: 000026 - Transporte
SUB-FUNÇÃO.....: 000782 - Transporte Rodoviário
PROGRAMA.....: 001033 - MELHORIA NA MALHA RODOVIARIA
PROJETO/ATIVIDADE: 4.043 - MANUTENÇÃO DO D.M.E.R.
ELEMENTO.....: 449052 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

FICHA.....: 000265
ÓRGÃO.....: 000001 - PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS
UNIDADE.....: 000087 - SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO.....: 000020 - Agricultura
SUB-FUNÇÃO.....: 000605 - Abastecimento
PROGRAMA.....: 001029 - PROG. INCENTIVO A PROD. AGRIC. E PECUARI
PROJETO/ATIVIDADE: 4.039 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E PECUARIA
ELEMENTO.....: 449052 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

FICHA.....: 000150
ÓRGÃO.....: 000001 - PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS
UNIDADE.....: 000066 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO.....: 000015 - Urbanismo
SUB-FUNÇÃO.....: 000452 - Serviços Urbanos
PROGRAMA.....: 001024 - ADMINISTRAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROJETO/ATIVIDADE: 4.029 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE O. E SERV. URBANOS
ELEMENTO.....: 449052 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

FICHA.....: 000118
ÓRGÃO.....: 000001 - PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS
UNIDADE.....: 000063 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO.....: 000027 - Desporto e Lazer
SUB-FUNÇÃO.....: 000811 - Desporto e Rendimento
PROGRAMA.....: 001034 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZE
PROJETO/ATIVIDADE: 4.045 - MANUTENÇÃO DE ESPORTES EM GERAL

ELEMENTO.....: 449052 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Alegre de Goiás, XX de XXXXXX de 2025.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

representada por
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

representada por
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

01 _____ CPF nº. _____

02 _____ CPF nº. _____